

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIX

N.º 87

28/07/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Marina Vieira Gontijo

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 91 (NOVENTA E UMA) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	03	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS CMB 7 2025	DTS MGM 24 2025	DTS SGM 4 2025
DTS ESR 15 2025	DTS MGM 25 2025	DTS TCE 26 2025
DTS ESR 17 2025	DTS MGM 26 2025	DTS TEQ 7 2025
DTS ESS 6 2025	DTS MMI 3 2025	DTS TER 21 2025
DTS GCE 2 2025	DTS MMI 4 2025	DTS VEI 32 2025
DTS GCT 2 2025	DTS MMI 5 2025	
DTS GET 7 2025	DTS MMI 6 2025	
DTS GQA 23 2025	DTS MMI 18 2025	
DTS IET 4 2025	DTS PCH 4 2025	
DTS IET 5 2025	DTS PCH 5 2025	
DTS MGM 21 2025	DTS PCH 6 2025	
DTS MGM 23 2025	DTS PPGEP TPP 22 2025	
SEÇÃO II	34	
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>		
COMUNICADO CEL PPGO ISNF 1 2025(COORD. E VICE-COORD.-RESULT.)		
COMUNICADO CEL PPGS 3 2025 (COORD. E VICE-COORD.-RESULT.)		
COMUNICADO CEL VCH 1 2025 (COLEGIADO-HOMOL. DE CHAPAS)		
COMUNICADO CEL VCO VCH 5 2025 (CHEFE E SUBCHEFE - RESULT.)		
COMUNICADO CEL VMA VCX 2 2025 (CHEFE E SUBCHEFE)		
COMUNICADO CEL VQI VCX 1 2025 (CHEFE E SUBCHEFE)		
COMUNICADO EGQ 4 2025 (CHEFE E SUBCHEFE)		
EDITAL CEL TCE 3 2025 (COORD. E VICE-COORD.)		
EDITAL CEL TCE 4 2025 (COORD. E VICE-COORD.)		
EDITAL CEL TCE 5 2025 (COORD. E VICE-COORD.)		
EDITAL CEL VEI VGP 2 2025 (COORD. E VICE-COORD.)		
EDITAL IEAR 4 2025 (COORD. E VICE-COORD.)		
EDITAL PPGCB 4 2025 (MESTRADO)		
NOTA TÉCNICA CAR SDC 1 2025		
NOTA TÉCNICA CAR SDC 2 2025		
SEÇÃO III	68	
<u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u>		
IN VEP 5 2025		
<u>RESOLUÇÃO</u>		
RESOLUÇÃO CMB 4 2025		
SEÇÃO IV	78	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>		
DTS COREMU PROPP1 1 2025		
DTS EGGP 1 2025		
DTS PROAD 61 2025		
<u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u>		
EIC (PROC. Nº 23069.172166/2025-02)		
EIC SRI 5 2025		

PORTARIA

PORTARIA 1.895 2025

PORTARIA 1.896 2025

PORTARIA 1.957 2025

PORTARIA 1.958 2025

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DACQ CPD PROGEPE 48 2025

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB/UFF Nº 7, DE 21 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Comissão de Avaliação Local do Instituto Biomédico (CAL-CMB).

O DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo senhor Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 825 de 15 de maio de 2023 publicada no DOU de 16/05/2023, em conformidade com a Resolução CUV/UFF nº 460, de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

- I. Designar os professores CARMEN BAUR VIEIRA, mat. SIAPE: 2588105; ISMAR ARAUJO DE MORAES, mat. SIAPE: 6311191; CLAUDIA MARIA ANTUNES UCHOA SOUTO MAIOR, mat. SIAPE: 312149; ADRIANA DE ABREU CORRÊA, mat. SIAPE: 1531108 e seu suplente DANUZA PINHEIRO BASTOS GARCIA DE MATTOS, mat. SIAPE: 2433880 ; CARINA TEIXEIRA RIBEIRO, mat. SIAPE 3472701 e seu suplente MARCO AURELIO PEREIRA SAMPAIO mat. SIAPE: 311410; ALINE ARAUJO DOS SANTOS RABELO, mat. SIAPE: 2540232 e seu suplente ANTÔNIO FILIPE BRAGA DA FONSECA, mat. SIAPE: 1096217; RAFAEL CAVALCANTI DE MENEZES, mat. SIAPE: 3365701 e seu suplente JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA, mat. SIAPE: 2424018, a discente GIOVANNA DE ABREU CAZEIRO CONTE, Mat. UFF nº 321.048.036 e sua suplente GIOVANNA LOPES MONTUORI, Mat. UFF nº 128.048.022, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação Local do Instituto Biomédico (CAL-CMB) para um mandato de 2 (dois) anos.
- II. Revogar a Determinação de Serviço CMB/UFF nº 4, de 06 de março de 2025.

Esta Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAR ARAUJO DE MORAES
Diretor do Instituto Biomédico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR/UFF Nº 15, DE 17 DE JULHO DE 2025

Designa Coordenador(a) e Vice coordenador(a)
do Pré - vestibular do Instituto de Ciências da
Sociedade e Desenvolvimento Regional - ESR.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar Jacqueline da Silva Deolindo Curvello, matrícula SIAPE n.º 2332715, como coordenadora, e Katia Cristiane Vomero Pereira, matrícula SIAPE 3142863 como vice-coordenadora do pré-vestibular social Jorge da Paz Almeida, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional-ESR.

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS tem efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE REIS
Diretor do ESR/UFF Campos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR/UFF Nº 17, DE 18 DE JULHO DE 2025

Designa Comissão Eleitoral Local para a organização do processo de escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Psicologia do ESR.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE,

RESOLVE:

I - Designar, *Ad Referendum*, como membros **CECÍLIA SOUZA OLIVEIRA**, docente, matrícula SIAPE nº 2888078, como presidente; **FABIOLA RODRIGUES MATOS**, docente, matrícula SIAPE nº 1108347, como vice-presidente; **ANA LÚCIA PESSANHA ALVES**, assistente em administração, matrícula SIAPE nº 2048192, como secretária; **JÚLIA MARIA NEIVA MESQUITA GODINHO**, assistente em administração, matrícula SIAPE nº 1755546, como suplente; **ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, discente, matrícula UFF nº 222081082 e **JEAN DA SILVA DE SOUZA**, discente, matrícula UFF nº 123081049, como suplente, **para comporem a Comissão Eleitoral Local para a organização do processo de escolha de Chefe e de Subchefe do Departamento de Psicologia do ESR.**

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO HENRIQUE REIS
Diretor do ESR/UFFCampos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESS/UFF Nº 6, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Designar membros para a Comissão do Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU).

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a DTS ESS/UFF nº 05, de 08 de julho de 2025;

II – DESIGNAR para comporem a Comissão do Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) os docentes Marco Marques Pestana de Aguiar Guedes, SIAPE nº 1747952, Ana Livia Adriano, SIAPE nº 2052388 Emilie Faedo Della Giustina, SIAPE nº 3061562 e Sandra Regina Vaz da Silva, SIAPE nº 2251217, os servidores Leonardo Honorato Amorim, SIAPE nº 1964917, Patrícia Santiago de Medeiros Corrêa, SIAPE nº 1944964 e Roberta Nunes Firmo Cardoso, SIAPE nº 1771088, e a discente Maria Fernanda Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 120006104;

III – A presidência da Comissão ficará a cargo da docente Emilie Faedo Della Giustina;

IV – Estas designações não implicam em funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIE FAEDO DELLA GIUSTINA
Diretora em Exercício da Escola de Serviço Social



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCE/UFF Nº 2 DE 30 DE MAIO DE 2025

Designa a banca interna para seleção de monografias a serem indicadas ao XXXIV Prêmio de Monografia Economista Celso Furtado 2025.

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores Elizama do Nascimento Oliveira Campos, SIAPE 3306223, Patricia de Melo Abrita Bastos, SIAPE 1681865, Vanuza da Silva Pereira Ney, SIAPE 1342425 e Vladimir Faria dos Santos, SIAPE 1808976 para compor a banca interna para seleção de monografias e indicação de monografias ao XXXIV Prêmio de Monografia Economista Celso Furtado 2025.

II – A presente designação não corresponde a função gratificada.

III - O prazo para conclusão dos trabalhos pela comissão é de 30 dias.

Esta DTS tem efeito retroativo a 30 de abril de 2024.

SAMUEL ALEX COELHO CAMPOS
Coordenador do Curso de Ciências Econômicas de Campos





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCT/UFF Nº 2, DE 22 DE JULHO DE 2025

Alteração dos membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Ciências Atuariais da Universidade Federal Fluminense.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ATUARIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e, de acordo com o Regimento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Ciências Atuariais;

RESOLVE:

I- Designar, para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE), do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, os seguintes docentes:

Docente	SIAPE
Patrícia Levin de Carvalho Cidade – Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Atuariais	1832602
Francisco Marcelo Garritano Barone do Nascimento – Chefe do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças	1780509
Paulo Roberto de Sant’Anna	2454106
Julio Vieira Neto	1958436
Mirian Picinini Mexas	1764228
Felipe Schoemer Jardim	3148048
Antonio de Souza Boechat	6308960
Paulo Mauricio Tavares Siqueira	3412897
Francisco Mario Fonseca de Asevedo	1782449
César Frederico dos Santos Von Dollinger	2321560

II- A presidência do NDE será exercida pela Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Atuariais;

III- A presente designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PATRICIA LEVIN DE CARVALHO CIDADE
Coordenadora do Curso de Ciências Atuariais
SIAPE Nº 1832602



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GET/UFF Nº 7 DE 18 DE JULHO DE 2025

Designação de banca para processo de Seleção Simplificada para Professor Substituto.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os professores Eduardo Ferioli Gomes (SIAPE: 2222291), Mariana Albi de Oliveira Souza (SIAPE: 1809003) e Rafael Santos Erbisti (SIAPE: 1124184) como membros titulares, e o professor Luis Guillermo Coca Velarde (SIAPE: 1282424) como membro suplente, para comporem a Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto do Departamento de Estatística a ser realizada em agosto de 2025. O concurso será secretariado pela técnica administrativa Ana Paula Gonçalves de Sant'Anna.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JESSICA QUINTANILHA KUBRUSLY
Chefe do Departamento de Estatística
SIAPE: 1710782

Classificação documental: 010.01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA/UFF N.º 23, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Designa o coordenador das disciplinas GQA00055 (Química Analítica I Experimental) e GQA00020 (Química Analítica I Experimental para Farmácia).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar FERNANDO ANTONIO SIMAS VAZ, matrículas UFF 2157336 e SIAPE 2405178, como coordenador das disciplinas GQA00055 (Química Analítica I Experimental) e GQA00020 (Química Analítica I Experimental para Farmácia).

II - Revogar a DTS GQA UFF nº 12, de 2023, publicada no Boletim de Serviço UFF 132, de 14 de julho de 2023.

III - Esta designação não corresponde a cargo de direção nem a função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FELIPE SILVA SEMAAN
Chefe do GQA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IET/UFF Nº 4, DE 17 DE JULHO DE 2025

Designa membros para Comissão Eleitoral Local da eleição para a Chefia do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS - IET, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o professor **MARCIO ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1998894, como Presidente (membro titular) da Comissão Eleitoral Local da eleição para a Chefia do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais.

II - Também comporão a comissão como membros titulares o professor **RENATO PETROCCHI**, matrícula SIAPE nº 1222839, a discente **MARIA GABRIELA BORGES GONÇALVES**, matrícula nº 222059075 e o servidor **JOSÉ GUILHERME REIS VALADÃO**, matrícula SIAPE nº 3139237.

III - Fica determinado que os membros suplentes da referida comissão serão o professor **GABRIEL PASSETTI**, matrícula SIAPE nº 1994818, a discente **ALESSANDRA MARTINS NUNES**, matrícula nº 224059067 e o servidor **THIAGO DEFANTI WERNECK CUNHA**, matrícula SIAPE nº 2151902.

IV – Esta DTS não implicará em gratificação

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VÁGNER CAMILO ALVES
Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos
IET



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IET/UFF Nº 5, DE 17 DE JULHO DE 2025

Designa membros para Comissão Eleitoral Local da eleição para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança - PPGEST.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS - IET, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o professor **GABRIEL PASSETTI**, matrícula SIAPE nº 1994818, como Presidente (membro titular) da Comissão Eleitoral Local da eleição para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança - PPGEST.

II - Também comporão a comissão como membros titulares o professor **MARCIO ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1998894, o professor **VÁGNER CAMILO ALVES**, matrícula SIAPE nº 1642361 e a discente **NÁIRA GONDAR MARCHESI**, matrícula nº D055.122.003.

III - Fica determinado que os membros suplentes da referida comissão serão o professor **ANDRÉ LUIZ VARELLA NEVES**, matrícula SIAPE nº 2143511 e o discente **RAMON SIMÕES VISENTIN SCHETTINO**, matrícula nº D055.124.007.

IV – Esta DTS não implicará em gratificação

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VÁGNER CAMILO ALVES
Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos
IET



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº 21, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Constituição de Banca Examinadora para
avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso -
TCC.

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar, a partir de 04 de julho de 2025, os docentes abaixo elencados para compor a Banca Examinadora de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, modalidade monografia, da aluna **ISADORA DALLA VALLE CONSTANTINO MIGUEL**, MATRÍCULA 120016036, intitulada: “INDICAÇÕES DE TRATAMENTO DO HIPOTIREOIDISMO SUBCLÍNICO NO IDOSO”. A aluna foi orientada pela Professora Giovanna Aparecida Balarini Lima (MMC) – Siape:1329619.

DOCENTE	SIAPE
Ricardo Mendes Martins (MMC)	1521509
Yolanda Eliza Moreira Boechat (MMC)	2164394
Sandra Costa Fonseca (MEB)	239680

II – Designar como Presidente da Banca o docente Ricardo Mendes Martins.

III – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da
Universidade Federal Fluminense
Mat. SIAPE 1458469



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº 23, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Constituição de Banca Examinadora para
avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso -
TCC.

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar, a partir de 04 de julho de 2025, as docentes abaixo elencadas para compor a Banca Examinadora de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, modalidade monografia, da aluna **THAMYRES GRANJA RABELLO**, MATRÍCULA 120016074, intitulada: “HANSENÍASE EM SÃO GONÇALO, RJ: TENDÊNCIA TEMPORAL DOS INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS, 2015 A 2024”. A aluna foi orientada pela Professora Sandra Costa Fonseca (MEB) – Siape:239680.

DOCENTE	SIAPE
Helia Kawa	1479252
Sandra Maria Barbosa Durães	311013
Paula Dadalti Granja	2361514

II – Designar como Presidente da Banca a docente Helia Kawa.

III – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da
Universidade Federal Fluminense
Matrícula SIAPE 1458469



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº 24, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Constituição de Banca Examinadora para
avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso -
TCC.

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar, a partir de 04 de julho de 2025, os docentes abaixo elencados para compor a Banca Examinadora de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, modalidade monografia, da aluna **MARIA EDUARDA MONTEIRO DE PAIVA**, MATRÍCULA 120016092, intitulada: “REVISÃO SOBRE A ASSOCIAÇÃO ENTRE TABAGISMO, ANSIEDADE E DEPRESSÃO”. A aluna foi orientada pelo Professor Carlos Leonardo Carvalho Pessôa (MMC) – Siape: 2045148.

DOCENTE	SIAPE
Alessandro Severo Alves de Melo	2191554
José Carlos Carraro Eduardo	306772
Yolanda Eliza Moreira Boechat	2164394

II – Designar como Presidente da Banca o docente Alessandro Severo Alves de Melo.

III – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da
Universidade Federal Fluminense
Mat. SIAPE 1458469



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº 25, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Constituição de Banca Examinadora para
avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso -
TCC.

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar, a partir de 07 de julho de 2025, as docentes abaixo elencadas para compor a Banca Examinadora de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, modalidade monografia, do aluno **WENDER EMILIANO SOARES**, MATRÍCULA 120016047, intitulada: “AVALIAÇÃO DA USABILIDADE E ACEITABILIDADE DO APLICATIVO MÓVEL "DE OLHO NO PÉ" PARA PREVENÇÃO E DETECÇÃO PRECOCE DO PÉ DIABÉTICO”. O aluno foi orientado pela Professora Débora Vieira Soares (MMC) – Siape: 1117494 e coorientado pelo Professor Flávio Luiz Seixas (Inst. de Computação) – Siape: 2404839.

DOCENTE	SIAPE
Maria Auxiliadora Nogueira Saad	2160698
Juliana Mendes Abreu	2756557
Maria Isabel do Nascimento	628414

II – Designar como Presidente da Banca a docente Maria Auxiliadora Nogueira Saad.

III – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da
Universidade Federal Fluminense
Mat. SIAPE 1458469



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº 26, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Constituição de Banca Examinadora para
avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso -
TCC.

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar, a partir de 07 de julho de 2025, os docentes abaixo elencados para compor a Banca Examinadora de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, modalidade monografia, da aluna **TALITA DA SILVA FERREIRA**, MATRÍCULA 120016094, intitulada: “SÍFILIS EM GESTANTES NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS: SÉRIE TEMPORAL DE 2015 A 2024”. A aluna foi orientada pela Professora Sandra Costa Fonseca (MEB) – Siape: 239680.

DOCENTE	SIAPE
Cynthia Boschi Pinto	310639
Roberta Furtado Stivanin Rachid Novais	2566490
Ezequias Batista Martins	1347981

II – Designar como Presidente da Banca a docente Cynthia Boschi Pinto.

III – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da
Universidade Federal Fluminense
Mat. SIAPE 1458469



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI/UFF Nº 3 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Designação de Banca de Monitoria.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL, no uso de suas atribuições legais e regimentares,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes professores para comporem a Banca de Monitoria de MMIA0008 - TREINAMENTO DA PROPEDEÚTICA GINECOLÓGICA PARA AS ATIVIDADES PRÁTICAS AMBULATORIAIS: APARECIDA CRISTINA SAMPAIO MONTEIRO – SIAPE 1295897; SUSANA CRISTINA AIDE VIVIANI FIALHO – SIAPE 2191861 e KAREN SOTO PEREZ PANISSET – SIAPE 1380988.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL DEL CASTILLO VILLALBA
Chefe do MMI
SIAPE 311012



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI/UFF Nº 4 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Designação de Banca de Monitoria.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL, no uso de suas atribuições legais e regimentares,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes professores para comporem a Banca de Monitoria de MMIA0011 - TREINAMENTO DA PROPEDÊUTICA GINECOLÓGICA PARA AS ATIVIDADES PRÁTICAS AMBULATORIAIS: APARECIDA CRISTINA SAMPAIO MONTEIRO – SIAPE 1295897; SUSANA CRISTINA AIDE VIVIANI FIALHO – SIAPE 2191861 e KAREN SOTO PEREZ PANISSET – SIAPE 1380988.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL DEL CASTILLO VILLALBA
Chefe do MMI
SIAPE 311012



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI/UFF Nº 5 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Designação de Banca de Monitoria.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL, no uso de suas atribuições legais e regimentares,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes professores para comporem a Banca de Monitoria de MMIA0010 - MONITORIA PARA APOIO NAS ATIVIDADES DEMONSTRATIVAS DOS FUNDAMENTOS DA PRÁTICA OBSTÉTRICA: ANTONIO RODRIGUES BRAGA NETO – SIAPE 1748758; CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA – SIAPE 1313280 e ROBERTA FURTADO STIVANIN RACHID NOVAIS – SIAPE 2566490.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL DEL CASTILLO VILLALBA
Chefe do MMI
SIAPE 311012



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI/UFF Nº 6 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Designação de Banca de Monitoria.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL, no uso de suas atribuições legais e regimentares,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes professores para comporem a Banca de Monitoria de MMIA0007 MONITORIA PARA APOIO NAS ATIVIDADES DEMONSTRATIVAS DOS FUNDAMENTOS DA PRÁTICA OBSTÉTRICA: ANTÔNIO RODRIGUES BRAGA NETO – SIAPE 1748758; CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA – SIAPE 1313280 e ROBERTA FURTADO STIVANIN RACHID NOVAIS – SIAPE 2566490.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL DEL CASTILLO VILLALBA
Chefe do MMI
SIAPE 311012



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI/UFF Nº 18 DE 10 DE JULHO DE 2025.

Coordenação do módulo de Ginecologia -
Disciplina MIAI.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL, no uso de suas atribuições legais e regimentares,

RESOLVE:

I - Destituir o professor LUIZ FELIPE BITTENCOURT DE ARAUJO – SIAPE 1541643 da função de Coordenador do Módulo de Ginecologia, 7º período - Disciplina MIAI;

II - Designar o professor IVAN ANDRADE DE ARAUJO PENNA – SIAPE 1671772 para a função de Coordenador do Módulo de Ginecologia, 7º período - Disciplina MIAI;

III - O professor LUIZ FELIPE BITTENCOURT DE ARAUJO – SIAPE 1541643 continuará como Coordenador do Módulo de Ginecologia, 6º período - Disciplina MIAI;

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL DEL CASTILLO VILLALBA
Chefe do MMI
SIAPE 311012



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCH/UFF, N.º 4, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Designa comissão para analisar pedidos de redistribuição.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Designar os professores **ISABELLE DE ARAÚJO LIMA E SOUZA** (SIAPE 3095779), **CECÍLIA NEVES LIMA** (SIAPE 2619073), **SANDRO TIAGO DA SILVA FIGUEIRA** (SIAPE 3255647), **LEANDRO ROBERTO NEVES** (SIAPE 1514478) e **MARISTELA BARENCO CORRÊA DE MELLO** (SIAPE 2090038) para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão para analisar pedidos de redistribuição, conforme decisão registrada na ata PCH nº 136/25, com vigência a partir de 09/04/2025 até a finalização dos trabalhos da comissão.

II – Essas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

EDUARDO QUINTANA
Chefe do Departamento de Ciências Humanas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCH/UFF, N.º 5, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Designa banca de avaliação de progressão funcional horizontal docente.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Designar os professores **MARISTELA BARENCO CORRÊA DE MELLO** (SIAPE 2090038), **ALEN BATISTA HENRIQUES** (SIAPE 3080249) e **MARIA GORETTI ANDRADE RODRIGUES** (SIAPE 4211941) para comporem, sob a presidência da primeira, a Banca de Avaliação de Progressão Horizontal de Adjunto C3 para Adjunto C4 da professora **ROSSANA MARIA PAPINI** (SIAPE 2322030), conforme decisão registrada na ata PCH nº 137/25, com vigência a partir de 07/05/2025 até a elaboração do parecer de progressão.

II – Essas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

EDUARDO QUINTANA
Chefe do Departamento de Ciências Humanas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCH/UFF, N.º 6, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Designa comissão de avaliação de Estágio Probatório.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Designar os professores: **CECÍLIA NEVES LIMA** (SIAPE 2619073), **ISABELLE DE ARAÚJO LIMA E SOUZA** (SIAPE 3095779) e **SANDRO TIAGO DA SILVA FIGUEIRA** (SIAPE 3255647) para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do professor **STALLONE PEREIRA ABRANTES** (SIAPE 2071199), conforme decisão registrada na ata PCH nº 137/25, com vigência a partir de 07/05/2025.

II – Essas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

EDUARDO QUINTANA
Chefe do Departamento de Ciências Humanas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGEP/ TPP /UFF Nº 22, DE 17 DE JULHO DE 2025

Designação de membros para composição da Comissão de Avaliação e Estudo de Título Honoríficos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP).

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os professores Osvaldo Luiz Gonçalves Quelhas, Rodrigo Arcuri Marques Pereira e Pauli Adriano de Almada Garcia, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação e Estudo de Título Honoríficos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - PPGEP UFF Niterói.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ROBISOM DAMASCENO CALADO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SGM/UFF Nº 4, DE 18 DE JULHO DE 2025

Designa os membros para recompor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Serviço Social de Campos, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, da Universidade Federal Fluminense, relativo ao quadriênio 2022-2026.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar, as professoras Cláudia Mara Barboza dos Santos Alvarenga (presidente), matrícula SIAPE 7312105; Alessandra Genu Pacheco, matrícula SIAPE 1491652; Ketnen Rose Medeiros Barreto, matrícula SIAPE 3052580; Marilene Parente Gonçalves, matrícula SIAPE 3207671; Matheus Thomaz da Silva, matrícula SIAPE 3703473; Neusa Cavalcante Lima, matrícula SIAPE 3209688 e Verônica Gonçalves Azeredo, matrícula SIAPE 3115932, lotadas (os) no Departamento de Serviço Social de Campos, para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Serviço Social de Campos.

II – A presente designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA MARA BARBOZA DOS SANTOS ALVARENGA
Coordenadora do Curso de Serviço Social de Campos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE/UFF Nº 26, DE 15 DE JULHO DE 2025

Designa Comissão Eleitoral

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os Professores ERIC SERGE SANCHES, matrícula SIAPE nº 307730, como Presidente, JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS, matrícula SIAPE nº 307121, como Vice-Presidente; os Técnicos Administrativos HERNANI SPZZAMIGLIO SOARES JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1939098, como Secretário (Titular), ULISSES CORREA DUARTE, matrícula SIAPE nº 1724957, como Suplente; e os Alunos PEDRO ANGELO FORÉS GONÇALVES (Titular), Matrícula UFF nº 219.040.066 e ARTHUR DA SILVA MERAT ALVES (Suplente), Matrícula UFF nº 218.056.099; para constituírem Comissão Eleitoral, com vistas a conduzir os trabalhos do processo de consulta eleitoral para escolha da Coordenação do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão.

II - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Diretor da Escola de Engenharia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEQ/UFF Nº 7, DE 21 DE JULHO DE 2025

Designa comissão para elaboração de parecer e providência para Comissão Local de Avaliação Local.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA E DE PETRÓLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os professores Rita de Cássia Colman Simões, SIAPE 1735623; Troner Assenheimer de Souza, SIAPE 3158777; Ana Carla da Silveira Lomba Sant'Ana Coutinho, SIAPE 1735252; Andressa Andrade Alves da Silva, SIAPE 3434937 e Jorge Eduardo da Silva Ourique, SIAPE 6413892, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão para elaboração de parecer e providências para a Comissão Local de Avaliação Local (CAL) da Escola de Engenharia da UFF.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA COLMAN SIMÕES
Chefe do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER/UFF Nº 21, DE 17 DE JULHO DE 2025

Designação de Banca para Reavaliação de
Verificação Suplementar (VS) da disciplina
TER00071.

**O SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE
DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar, os professores ANDRE LUIZ BELEM, matrícula SIAPE nº 2202288, FRANCIELE ZANANDREA, matrícula SIAPE nº 1017154 e MONIQUE DE FARIA MARINS, matrícula SIAPE nº 3480611, sob a presidência do primeiro, para comporem a banca de reavaliação de verificação suplementar (VS), da disciplina TER00071 Modelagem de Sistemas Ambientais, por solicitação da aluna CAMILA DOS SANTOS FERREIRA COSTA, matrícula UFF nº 119056007.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Subchefe do TER/UFF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 32 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Designar Grupo de Trabalho para Organização da Agenda Acadêmica UFF-2025 – 22ª SNCT/MCTI.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os Professores ***Tatiana Caneda Salazar Ribeiro, Matrícula SIAPE nº 1994280; Celso Luiz Moraes Alves, Matrícula SIAPE nº 2325343; Jorge Alberto Rodriguez Duran, Matrícula SIAPE nº 1422334; Stela Tannure Leal de Vasconcelos, Matrícula SIAPE nº 1338209; Carlos Eduardo de Souza Teodoro, Matrícula SIAPE nº 1526156 e Conny Cerai Ferreira, Matrícula SIAPE nº 1315111*** e os discentes ***Flaviane Rosa Rodrigues, Matrícula UFF nº 221075075; Gabrielle Santos Alves da Silva, Matrícula UFF nº 123052025; Pedro Ernesto Martins Silva, Matrícula UFF nº 223046055; Lays Messias de Oliveira, Matrícula UFF nº 123052015 e Yasmin Soares Silva, Matrícula UFF nº 123118006***; para, sob a presidência da primeira, comporem o referido Grupo de Trabalho.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES
Diretor da VEI
Mat. SIAPE 1300429

SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO

COMINICADO CEL PPGO/ISNF/UFF Nº 1 DE 28 DE JULHO DE 2025

RESULTADO FINAL

DA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, QUADRIÊNIO 2025–2029

A Comissão Eleitoral Local (CEL), constituída pela Determinação de Serviço ISNF/UFF No. 12, DE 17 DE JUNHO DE 2025, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final da eleição para o mandato de 2025 a 2029. E todo processo transcorreu com regularidade, sigilo, segurança e transparência, sem registro de incidentes. A eleição foi realizada por meio do sistema eletrônico HELIOS VOTING, entre os dias 14 a 16 de julho de 2025, com apuração concluída no dia 17 de julho de 2025.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

A votação foi encerrada no dia 16 de julho de 2025, às 23h45, e a apuração dos votos foi realizada na presença dos seguintes membros:

- Adriana Dibo da Cruz – Presidente da CEL
- Cleuson de Oliveira Alves – SIAPE: 1642540
- Eloi José de Abreu Junior – SIAPE: 1861194
- Cosme Faria Corrêa – SIAPE: 1855011
- Rafael Cesário da Silva – SIAPE: 3378389
- Rafael Delgado Malheiros Barbosa das Chagas – SIAPE: 3316595

Apuração da Urna de Docentes e Técnicos Administrativos:

- Total de eleitores habilitados: 27
- Total de votantes: 24

Votação:

- Chapa 1 – Helvécio Cardoso Corrêa Póvoa (Coordenador) e Fernanda Signorelli Calazans (Vice-Coordenadora): 24 votos (100%)
- Branco: 0 votos (0%)
- Nulo: 0 votos (0%)

Apuração da Urna de Discentes:

- Total de eleitores habilitados: 57
- Total de votantes: 39

Votação:

- Chapa 1 – Helvécio Cardoso Corrêa Póvoa (Coordenador) e Fernanda Signorelli Calazans (Vice-Coordenadora): 39 votos (100%)
- Branco: 0 votos (0%)
- Nulo: 0 votos (0%)

Resultado Final:

A Chapa 1, composta por Helvécio Cardoso Corrêa Póvoa (Coordenador) e Fernanda Signorelli Calazans (Vice-Coordenadora), foi eleita com 100% dos votos válidos nas duas urnas (docentes/técnicos e discentes).

CHAPA ELEITA**CHAPA 1**

- Coordenador: Prof. Dr. Helvécio Cardoso Corrêa Póvoa
- Vice-Coordenadora: Profa. Dra. Fernanda Signorelli Calazans

Nova Friburgo, 28 de julho de 2025.

ADRIANA DIBO DA CRUZ
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Mat. SIAPE: 1765604



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA

COMUNICADO CEL PPGS/UFF, Nº 3, DE 18 DE JULHO DE 2025

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR PARA O
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA (PPGS)**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS EGH/UFF nº 20, de 22 de maio de 2025, publicada na pág. 07, Seção I, do Boletim de Serviço N°61 de 28/05/2025, em conformidade com a resolução CUV 104/1997 (RGCE), comunica, conforme previsto no edital EGH nº 9 de 05 de junho de 2025, que a Consulta Eleitoral para escolha de coordenador e vice-coordenador do PPGS foi realizada das 10h00 de 15 de julho de 2025 às 18h00 de 15 de julho de 2025, por meio do Sistema de Votação On-line Helios Voting. A CEL procedeu no dia 16 de julho de 2025, às 19h, à apuração dos votos da consulta eleitoral, com transmissão pelo Youtube/Canal ICHF. Não foram verificadas ocorrências no processo eleitoral. A Chapa única composta pela candidata à Coordenadora – professora Juliana Vinuto (SIAPE: 1077170) e pelo candidato à vice-coordenador – professor Raphael Lima (SIAPE: 1768778) recebeu: 08 votos válidos 0 branco e 0 nulo na urna de docentes do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) (do universo de 19 votantes) e na urna de discentes 27 votos válidos, 1 branco e 2 nulos (do universo de 89 votantes). A CEL comunica, segundo cálculo de acordo com a sessão IV, art. 52, §4 do supracitado Regulamento Geral, a pontuação de 39,76 pontos para os votos válidos. Considerando que as situações previstas nos incisos a e b do Art. 71 do RGCE não ocorreram (percentual de votos nulos ou brancos não é superior a 50% e os pontos obtidos pelos votos nulos ou brancos não é maior que o número de pontos da única chapa), e que não houve recurso dentro do prazo previsto no supracitado Edital, esta CEL declara válida a consulta eleitoral homologando, portanto, seu resultado.

Niterói, 18 de julho de 2025

JOANA D'ARC FERNANDES FERRAZ
Presidente da Comissão Eleitoral Local



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

COMUNICADO CEL VCH/UFF Nº 1, DE 21 DE JULHO DE 2025

**HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS
EDITAL Nº 1/2025 VCH/UFF**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, por meio da DTS VCH nº 14, de 29 de maio de 2025, de acordo com a Resolução CUV no 104/97 – o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) – da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências da Comunidade Acadêmica a respeito da escolha de 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes para o Colegiado do ICHS, no biênio 2025/2027, torna pública a inscrição da seguinte chapa:

Nome da Chapa: 01

Departamentos	Titulares	Suplentes
VDI	1- Clarisse Inês de Oliveira	1- Vanessa de Fátima Terrade
	2- Leonardo Costa de Paula	2- Thiago Guerreiro Bastos
VAD	1- Ricardo Thielmann	1- Murilo Alvarenga Oliveira
	2- Vanessa da Silva Garcia	2- Erika Burkowski
VMD	1- Ana Paula Poll	1- José Luiz Alcântara
	2- Lucia Maria de Assis	2- Alejandra Estevez
VCO	1- Isabel Cabral	1- Diego dos Santos Reimol
	2- Rayla dos Santos Oliveira Dias	2- Thaís Azzolini Piva
VPS	1- Fernando Faleiros de Oliveira	1- Ricardo Sparapan Pena
	2- Priscila Pires Alves	2- Alexandre Bárbara Soares

Volta Redonda, 21 de julho de 2025.

MARCOS VINÍCIUS ARAUJO DELGADO
Presidente da Comissão Eleitoral Local



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

COMUNICADO CEL VCO/VCH/UFF N° 5 de 21 de julho de 2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, por meio da DTS VCH/UFF N° 2 de 26 de março de 2025, de acordo com a Resolução CUV no 104/97 – o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) – da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências da Comunidade Acadêmica a respeito da escolha de Chefe e Sub-Chefe do Departamento de Ciências Contábeis do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, para o biênio 2025/2027, torna pública a homologação do resultado final da consulta eleitoral:

RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO		
APURAÇÃO	Docentes	Discentes
Total de participantes	14	551
Total de ausentes	0	485
Total de votantes	14	66
Total de votos nulos	0	5
Total de votos em branco	0	3
Total de votos válidos	14	58

A Chapa formada pelos docentes ANDRÉ CANTARELI DA SILVA (Chefe de Departamento) e EDUARDO DE BRITO (Subchefe de Departamento) obteve na consulta eleitoral a seguinte pontuação: 82,11. A pontuação foi calculada considerando os pesos dos votos fixados no RGCE.

Volta Redonda, 21 de julho de 2025.

Ivan Carlin Passos – SIAPE 2288707
Presidente da Comissão Eleitoral Local



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS CAMPUS VOLTA REDONDA

COMUNICADO CEL/VMA/VCX/UFF Nº 2 DE 18 DE JULHO DE 2025

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DE VOLTA REDONDA (VMA) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS (VCX) – BIÊNIO 2025-2027

A Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela DTS VCX nº 17 de 03 de julho de 2025 para conduzir o processo de Escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Matemática de Volta Redonda (VMA) do Instituto de Ciências Exatas (VCX) comunica:

A homologação da única chapa para a escolha dos novos Chefe e Subchefe do Departamento de Matemática de Volta Redonda (VMA), a saber:

Nome da Chapa: Wellington Carlos de Jesus e Alessandro Gaio Chimenton

Chefe: WELLINGTON CARLOS DE JESUS – SIAPE 1416815

Subchefe: ALESSANDRO GAIO CHIMENTON – SIAPE 3027319

Volta Redonda, 18 de julho de 2025.

ROSEMARY MIGUEL PIRES
Presidente da Comissão Eleitoral Local



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS CAMPUS VOLTA REDONDA

COMUNICADO CEL/VQI/VCX/UFF Nº 1 de 16 DE JULHO DE 2025

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO
DE QUÍMICA DE VOLTA REDONDA (VQI) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS (VCX) –
BIÊNIO 2025-2027**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela DTS VCX nº 19 de 03 de julho de 2025 para conduzir o processo de Escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Química de Volta Redonda (VQI) do Instituto de Ciências Exatas (VCX) comunica:

Foi inscrita uma chapa para a escolha dos novos Chefe e Subchefe do Departamento de Química de Volta Redonda (VQI), a saber:

Chefe: MENDELSSOLM KISTER DE PIETRE – SIAPE 2004601

Subchefe: DIEGO PEREIRA SANGI – SIAPE 1998550

Volta Redonda, 16 de julho de 2025.

NATANY DAYANI DE SOUZA ASSAI
Presidente da Comissão Eleitoral Local



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE QUÍMICA

COMUNICADO EGQ/UFF N.º4/2025

**CONSULTA ELEITORAL PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DOS DEPARTAMENTOS DE FÍSICO-
QUÍMICA (GFQ), GEOQUÍMICA (GEO), QUÍMICA ANALÍTICA (GQA), QUÍMICA INORGÂNICA
(GQI) E QUÍMICA ORGÂNICA (GQO)
GESTÃO 2025-2027**

A Comissão Eleitoral Local do Instituto de Química, em reunião realizada no dia 17 de julho de 2025, após análise das fichas de inscrições e dos demais documentos apresentados pelos candidatos, decide divulgar as seguintes chapas:

DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ORGÂNICA

CHEFE	Carolina Guimarães de Souza Lima
SUBCHEFE	Fernanda da Costa Santos Boechat

DEPARTAMENTO DE QUÍMICA INORGÂNICA

CHEFE	Guilherme Pereira Guedes
SUBCHEFE	Carlos Bauer Boechat

DEPARTAMENTO DE FÍSICO-QUÍMICA

CHEFE	Roberto Carlos Alvim Cid
SUBCHEFE	Luciano Tavares da Costa

DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA

CHEFE	Raquel Andrade Donagemma
SUBCHEFE	Flavia Ferreira de Carvalho Marques

DEPARTAMENTO DE GEOQUÍMICA

CHEFE	Christiane do Nascimento Monte
SUBCHEFE	Welington Kiffer de Freitas

Niterói, 17 de julho de 2025.

KATIA ZACCUR LEAL
Presidente da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL CEL/TCE/UFF N°3/2025

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pela Diretora da Escola de Engenharia, através da **DTS TCE n° 24 de 27 de junho de 2025**, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF n° 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, n° 068/2009 de 29 de abril de 2009, n° 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Decisão CUV/UFF n° 077/2013 de 27 de novembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Química, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 1º – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Coordenador e Vice Coordenador do curso de Graduação em Engenharia Química, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estarem lotados em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso de graduação em Engenharia Química.

§ 2º – São considerados inelegíveis os docentes:

- a) afastados em programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- c) em licença sem vencimentos;
- d) que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como coordenador, de acordo com a Resolução CUV n° 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF n° 104, de 21/06/2012.

§ 3º – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral (parágrafo Único / Art. 30 / RGCE UFF).

§ 4º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- a) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico ericanches@vm.uff.br);
- b) *Curricula Vitarum* (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericanches@vm.uff.br);
- c) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericanches@vm.uff.br).

Art. 2º – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br, até às **23:59 horas de 01 de agosto de 2025**.

§ Parágrafo Único – Caso os candidatos de uma mesma chapa não possam se encontrar devido ao isolamento social, a CEL aceitará receber em arquivos separados a Ficha de Inscrição preenchida e, se possível, assinada digitalmente. Será também aceito documento do próprio punho do candidato com sua assinatura.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral Local:

- I – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- II – dará recibo aos requerentes via e-mail;
- III – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º – A CEL enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral.

Art. 5º – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

Art. 6º – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 7º – A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **07 de agosto de 2025**.

Art. 8º – O Sistema de Votação On-Line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 9º – São eleitores:

- I – Os professores ativos pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados em Departamentos de Ensino que oferecem créditos para o Curso de Graduação em Engenharia Química, com peso proporcional à representação no colegiado de Curso, conforme estabelecido em Resolução do CEP concernente à matéria;

- II – Os servidores técnico-administrativos ativos do quadro permanente da UFF, lotados na Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Química (vota junto com o eleitor docente do Departamento de maior representação no respectivo colegiado);
- III – Os alunos matriculados no curso de graduação em Engenharia Química, com matrícula ativa e inscritos em disciplinas no período letivo corrente ou em elaboração de dissertação.

Art. 10º – A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-Line enviará e-mail automático para o eleitor, contendo o comprovante de votação.

Art. 11º – Às 20 horas, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de interrupção do funcionamento do Sistema de Votação On-Line que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia definindo a nova data de continuação da votação.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 12º – A apuração On-Line, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará em data e hora a ser agendada entre a CEL e o STI, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

Art. 13º – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 14º – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail ericsanches@vm.uff.br.

Art. 15º – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Engenharia.

Art. 16º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

Art. 18º – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais publicados no site da Escola de Engenharia.

Art. 19º – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF), a Resolução CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 21 de julho de 2025.

ERIC SERGE SANCHES
Presidente da Comissão Eleitoral Local



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL CEL/TCE/UFF N°4/2025

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pela Diretora da Escola de Engenharia, através da **DTS TCE n° 25 de 02 de julho de 2025**, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF n° 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, n° 068/2009 de 29 de abril de 2009, n° 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Decisão CUV/UFF n° 077/2013 de 27 de novembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 1º – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Coordenador e Vice Coordenador do curso de Graduação em Engenharia Elétrica, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estarem lotados em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso de graduação em Engenharia Elétrica.

§ 2º – São considerados inelegíveis os docentes:

- a) afastados em programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- c) em licença sem vencimentos;
- d) que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como coordenador, de acordo com a Resolução CUV n° 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF n° 104, de 21/06/2012.

§ 3º – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral (parágrafo Único / Art. 30 / RGCE UFF).

§ 4º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- a) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico ericanches@vm.uff.br);
- b) *Curricula Vitarum* (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericanches@vm.uff.br);
- c) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericanches@vm.uff.br).

Art. 2º – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br, até às **23:59 horas de 01 de agosto de 2025**.

§ Parágrafo Único – Caso os candidatos de uma mesma chapa não possam se encontrar devido ao isolamento social, a CEL aceitará receber em arquivos separados a Ficha de Inscrição preenchida e, se possível, assinada digitalmente. Será também aceito documento do próprio punho do candidato com sua assinatura.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral Local:

- I – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- II – dará recibo aos requerentes via e-mail;
- III – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º – A CEL enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral.

Art. 5º – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

Art. 6º – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 7º – A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **07 de agosto de 2025**.

Art. 8º – O Sistema de Votação On-Line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 9º – São eleitores:

- I – Os professores ativos pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados em Departamentos de Ensino que oferecem créditos para o Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, com peso proporcional à representação no colegiado de Curso, conforme estabelecido em Resolução do CEP concernente à matéria;

- II – Os servidores técnico-administrativos ativos do quadro permanente da UFF, lotados na Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica (vota junto com o eleitor docente do Departamento de maior representação no respectivo colegiado);
- III – Os alunos matriculados no curso de graduação em Engenharia Elétrica, com matrícula ativa e inscritos em disciplinas no período letivo corrente ou em elaboração de dissertação.

Art. 10º – A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-Line enviará e-mail automático para o eleitor, contendo o comprovante de votação.

Art. 11º – Às 20 horas, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de interrupção do funcionamento do Sistema de Votação On-Line que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia definindo a nova data de continuação da votação.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 12º – A apuração On-Line, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará em data e hora a ser agendada entre a CEL e o STI, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

Art. 13º – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 14º – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail ericsanches@vm.uff.br.

Art. 15º – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Engenharia.

Art. 16º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

Art. 18º – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais publicados no site da Escola de Engenharia.

Art. 19º – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF), a Resolução CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 21 de julho de 2025.

ERIC SERGE SANCHES
Presidente da Comissão Eleitoral Local



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL CEL/TCE/UFF N°5/2025

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pela Diretora da Escola de Engenharia, através da **DTS TCE n° 25 de 02 de julho de 2025**, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF n° 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, n° 068/2009 de 29 de abril de 2009, n° 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Decisão CUV/UFF n° 077/2013 de 27 de novembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 1º – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Coordenador e Vice Coordenador do curso de Graduação em Engenharia Mecânica, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estarem lotados em Departamentos que correspondam à profissionalização do curso de graduação em Engenharia Mecânica.

§ 2º – São considerados inelegíveis os docentes:

- a) afastados em programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- c) em licença sem vencimentos;
- d) que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como coordenador, de acordo com a Resolução CUV n° 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF n° 104, de 21/06/2012.

§ 3º – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral (parágrafo Único / Art. 30 / RGCE UFF).

§ 4º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- a) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico ericanches@vm.uff.br);
- b) *Curricula Vitarum* (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericanches@vm.uff.br);
- c) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericanches@vm.uff.br).

Art. 2º – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br, até às **23:59 horas de 01 de agosto de 2025**.

§ Parágrafo Único – Caso os candidatos de uma mesma chapa não possam se encontrar devido ao isolamento social, a CEL aceitará receber em arquivos separados a Ficha de Inscrição preenchida e, se possível, assinada digitalmente. Será também aceito documento do próprio punho do candidato com sua assinatura.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral Local:

- I – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- II – dará recibo aos requerentes via e-mail;
- III – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º – A CEL enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral.

Art. 5º – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

Art. 6º – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 7º – A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **07 de agosto de 2025**.

Art. 8º – O Sistema de Votação On-Line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 9º – São eleitores:

- I – Os professores ativos pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados em Departamentos de Ensino que oferecem créditos para o Curso de Graduação em Engenharia Mecânica, com peso proporcional à representação no colegiado de Curso, conforme estabelecido em Resolução do CEP concernente à matéria;

- II – Os servidores técnico-administrativos ativos do quadro permanente da UFF, lotados na Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica (vota junto com o eleitor docente do Departamento de maior representação no respectivo colegiado);
- III – Os alunos matriculados no curso de graduação em Engenharia Mecânica, com matrícula ativa e inscritos em disciplinas no período letivo corrente ou em elaboração de dissertação.

Art. 10º – A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-Line enviará e-mail automático para o eleitor, contendo o comprovante de votação.

Art. 11º – Às 20 horas, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de interrupção do funcionamento do Sistema de Votação On-Line que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia definindo a nova data de continuação da votação.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 12º – A apuração On-Line, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará em data e hora a ser agendada entre a CEL e o STI, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

Art. 13º – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 14º – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail ericsanches@vm.uff.br.

Art. 15º – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Engenharia.

Art. 16º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

Art. 18º – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais publicados no site da Escola de Engenharia.

Art. 19º – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF), a Resolução CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 21 de julho de 2025.

ERIC SERGE SANCHES
Presidente da Comissão Eleitoral Local



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

EDITAL CEL/VEI /VGP/UFF Nº 2 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (VGP) DA VEI – QUADRIÊNIO 2025/2029**

DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelo Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, através da DTS nº 01 de 07 de Janeiro de 2025, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Engenharia de Produção (VGP) da VEI, para o quadriênio 2025/2029, torna pública a inscrição das seguintes chapas:

Chapa 1: “Engenharia em evolução”

Coordenador: Prof. Christian Augusto Guimarães Vargas Carneiro

VEP – Matrícula SIAPE: 1522186

Vice-Coordenador: Prof. Glaudiane Lilian Almeida

VEP – Matrícula SIAPE: 1866379

Volta Redonda, 21 de Março de 2025.

ISAMARA LANDIM NUNES ARAUJO
Presidente da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL IEAR/UFF Nº4 DE 21 DE JULHO DE 2025.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR/UFF Nº 4, DE 26 DE JUNHO DE 2025, de acordo com as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV que instituem o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais -RGCE da UFF, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Geografia, torna pública a apuração do Processo Eleitoral.

Art.1º – Teve fim a Consulta Eleitoral On-line no período compreendido entre as 12h00min do dia 16/07/2025 e as 12h00min do dia 18/07/2025.

Art.2º – Puderam participar da Consulta Eleitoral um total de 13 Docentes e 128 Discentes, e terminada a contagem dos votos, apuramos:

I – Chapa Construção Coletiva: 10 votos Docentes e 20 votos Discentes;

Nome do Candidato a Coordenador: Gabriel Romagnose Fortunato de Freitas Monteiro

Nome da Candidata a Vice-coordenadora: Monika Richter

II – Em Branco: 0 voto;

III – Nulos: 4 votos discentes.

Art.3º – Aplicados os pesos fixados nos incisos do Art. 3º do RGCE, temos o seguinte resultado:

I – Chapa Construção Coletiva: 46,28%;

II – Em Branco: 0%;

III – Nulos: 1,56%;

IV – Não participaram: 52,16%

Art.4º – Os pedidos de recursos relativos à apuração devem ser apresentados por meio de um formulário eletrônico divulgado no site <http://iear.uff.br/> a partir das 12h00min do dia 21/07/2025 até o dia 22/07/2025, no horário limite das 12h00min.

Art.5º – Participaram da criação e apuração da Consulta Eleitoral os seguintes Servidores da Superintendência de Tecnologia da Informação e do Instituto de Educação de Angra dos Reis:

Cleuson de Oliveira Alves - Siape: 1642540

Eloi José de Abreu Junior - Siape: 1861194

Cosme Faria Corrêa - Siape: 1855011

Rafael Cesário da Silva - Siape: 3378389

Rafael Delgado Malheiros Barbosa das Chagas - Siape 3316595

Francisco Emanuel Ribeiro – Siape 1375853

Art.6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MICHAEL ALEXANDRE CHETRY
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE 2152637



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO BIOMÉDICO
DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA

EDITAL PPGCB/UFF Nº4/2025

ERRATA Nº 1/2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em CIÊNCIAS BIOMÉDICAS (FISIOLOGIA e FARMACOLOGIA) – PPGCB do Departamento de Fisiologia e Farmacologia, Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense, informa a seguinte retificação do EDITAL PPGCB nº 4/2025, referente ao processo seletivo para ingresso ao **MESTRADO**.

- 1. No ANEXO I (barema), no item títulos, leia-se graduação ao invés de mestrado.**

Critérios de avaliação do CV	
1- Títulos	
	Valor
Graduação	1

Niterói, 18 de Julho de 2025.

ISABEL DE PAULA ANTUNES DAVID
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biomédicas
SIAPE: 1677611



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 01/2025/CAR/SDC/UFF

Orientações sobre guarda de arquivo
corrente de fotografias e outras imagens
capturadas para registros institucionais.

I. SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de Nota Técnica de cunho orientativo, com o objetivo de esclarecer acerca da adequada orientação de gestão e preservação de fotografias e imagens institucionais capturadas, de modo a possibilitar futura recuperação das informações e dos arquivos de forma eficaz e eficiente, considerando a guarda permanente e sua função para construção da memória institucional.

II. ANÁLISE

2. A pauta fotográfica (ANEXO I) tem como função auxiliar na descrição e no acesso das fotografias digitais ou analógicas. São informações que devem constar na pauta fotográfica: data, horário, local, nome do evento, personalidades e/ou momentos importantes de serem fotografados, nome do fotógrafo, registro do equipamento e observações.
3. A seguir é detalhado o seguinte processo de escolha das fotografias:
 - a. O fotógrafo realiza a cobertura fotográfica do evento;
 - b. Em seguida ele faz uma triagem das fotos que ele considera os melhores registros da atividade, descartando as demais que apresentarem problemas técnicos;
 - c. O fotógrafo emite um breve relatório da cobertura fotográfica;
 - d. O responsável pela atividade retratada na missão fotográfica poderá efetuar uma nova seleção das fotos enviados pelo fotógrafo, que segundo ele melhor representa o objetivo da missão, a fim de identificá-las
 - e. As fotos escolhidas passarão pelos mesmos procedimentos técnicos que os demais documentos arquivísticos, ou seja, os conjuntos documentais que registram ou efetivam as atividades, quais sejam, classificação, indexação e arquivamento.

Classificação Documental: 010.01

4. Os dados a serem registrados seguem o padrão do manual do Arquivo Nacional e são utilizados tanto para fotos analógicas como para digitais. Algumas informações são obrigatórias, outras desejáveis;
5. O primeiro passo para a organização das fotografias digitais é a seleção daquelas que devem ser mantidas, bem como o registro do vínculo com os demais documentos provenientes da mesma atividade, de maneira a estabelecer a relação orgânica entre os documentos. Para isso, a classificação das fotografias digitais deve ser baseada no Código de Classificação de Documentos (CCD). O CCD relativo às atividades-meio do Poder Executivo federal foi aprovado pelo Arquivo Nacional por meio da portaria nº 47, de 14 de fevereiro de 2020, e da mesma forma o CCD das atividades-fim do órgão ou entidade deve ser aprovado junto ao Arquivo Nacional. A formação de dossiês é indicada para agrupar as fotografias digitais com os outros documentos produzidos pela atividade. No caso das fotografias relativas aos eventos e atividades de comunicação, em que são realizadas missões fotográficas, recomenda-se organizá-las em dossiês específicos para cada missão fotográfica, devidamente identificados e organizados cronologicamente. As informações da pauta fotográfica devem ficar relacionadas ao dossiê. Também podem ser registradas informações específicas de uso de certas fotografias em mídias sociais ou outros registros de comunicação. Já no caso das fotografias produzidas no decorrer de atividades específicas para apoiar a elaboração de relatórios, notas técnicas, laudos ou processos, recomenda-se que sejam agrupadas nos dossiês junto aos demais documentos. Em geral os registros fotográficos integram esses documentos e compõem o documento original que efetiva a ação. No entanto, os produtores podem optar por também ter as cópias das fotografias organizadas nos dossiês das atividades, e, nesse caso, deve-se registrar a identificação dos documentos ao qual estão vinculadas e ordená-las cronologicamente;
6. A guarda de fotografias analógicas/impresas e outras imagens em suportes físicos deve ser feita em ambientes secos e frescos, longe da luz direta e de variações extremas de temperatura. Deve-se utilizar caixas ou álbuns específicos para fotografias, de preferência feitos de materiais sem ácidos, ajuda a evitar danos ao papel. Não utilizar caixas de papelão ou álbuns com capas desse material. Na ausência de álbuns e materiais específicos, utilizar papel alcalino branco (pH 7,5 a 8,5) para intercalar as imagens e acondicioná-las em envelopes brancos também de papel alcalino. É importante deixar um espaço entre as fotografias para que possam ser arejadas;
7. A guarda de fotografias digitais ainda não possui parâmetros muito bem definidos pelas áreas especializadas. Esta Superintendência recomenda que se armazene junto aos demais documentos produzidos digitalmente pela sua unidade, e nomeie os arquivos com as informações de evento, data, fotógrafo e pessoas constantes na foto sempre que possível, preferencialmente próximo à data de produção e salve-se os arquivos originais, não cópias enviadas por aplicativos. Os backups devem ser feitos regularmente conforme orientações e/ou normas da Superintendência de Tecnologia da Informação para todos os arquivos digitais.

III. CONCLUSÃO

8. A orientação se faz necessária em virtude da intensa produção de fotografias e imagens de eventos institucionais e/ou oficiais e a enorme dificuldade de recuperação de imagens

Classificação Documental: 010.01

e de informações sobre as imagens das décadas iniciais da Instituição e da alta demanda de informações direcionadas à Superintendência de Documentação (SDC);

9. Todas as informações devem ser registradas e guardadas pelos produtores dos documentos de forma a viabilizar o recolhimento/transferência dos itens futuramente para o Acervo Especial UFF sob gestão da Coordenação de Arquivos da Superintendência de Documentação da Universidade Federal Fluminense, seu adequado tratamento e recuperação para as gerações futuras.
10. O produtor de um documento, seja uma pessoa física ou jurídica, é responsável pela sua criação, utilização, manutenção e destinação. A responsabilidade do produtor abrange a qualidade do documento, o cumprimento das normas aplicáveis e a gestão adequada do ciclo de vida do documento, cujas ações relacionadas podem ser orientadas pela área técnica especialista responsável na Coordenação de Arquivos pelos canais mencionados.
11. A responsabilidade do produtor do documento é fundamental para garantir a sua integridade, autenticidade e eficácia ao longo de todo o seu ciclo de vida.

IV. RECOMENDAÇÃO

12. Recomenda-se a manutenção de no mínimo um equipamento para a reprodução das mídias em que as imagens estiverem salvas.
13. Para fotografias analógicas, pode-se opcionalmente efetuar a digitalização dos conteúdos com base nos padrões de preservação recomendados, com vistas à difusão e o acesso futuro. Para orientações sobre essa conversão e/ou migração, entre em contato com a Coordenação de Arquivos.
14. Recomenda-se a guarda e consulta da presente Nota Técnica para fundamentar o esclarecimento de eventuais questionamentos sobre o tema, bem como para nortear a chegada de novos servidores, estagiários ou funcionários terceirizados que produzam fotografias para os setores institucionais.

Niterói, 14 de Maio de 2025.

Assinam a presente Nota Técnica:

André Luiz Caetano
Arquivista
Arquivo Especial - Coordenação de
Arquivos (CAR/SDC/UFF)

Debora do Nascimento
Bibliotecária - Superintendente
Superintendência de Documentação
(SDC/UFF)

BIBLIOGRAFIA

ARQUIVO NACIONAL. Recomendações para o tratamento de fotografias digitais no contexto da gestão de documentos. Arquivo Nacional: Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/centrais-de-conteudo-old/recomendacao-05-2020-a-pdf>.

Acesso em: 14 mai. 2025.

BIBLIOTECA NACIONAL. Brasileira Fotográfica Digital [repositório]. **Manual de boas práticas de Preservação Digital** [on-line]. 13 fev. 2025. Disponível em: <<https://brasilianafotografica.bn.gov.br/?p=38073>> Acesso em: 20 fev. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. **Diretrizes para a digitalização de documentos de arquivo nos termos do Decreto nº 10.278/2020**. Rio de Janeiro: Câmara Técnica Consultiva do Conarq sobre a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/Diretrizes_digitalizacao__2021.pdf> Acesso em 14 maio 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. **Resolução n. 012/2019**. Dispõe sobre a política de preservação e acesso aos documentos arquivísticos digitais da UFSM. Disponível em: <<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/proplan/resolucao-n-012-2019>> Acesso em 14 maio 2025.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. **Resolução GR-017/2011**, de 29/06/2011. Estabelece diretrizes e define procedimentos para a gestão, a preservação e o acesso contínuo aos documentos arquivísticos digitais da Universidade Estadual de Campinas. Disponível em: <<https://www.pg.unicamp.br/norma/3057/0>> Acesso em 14 maio 2025.

Classificação Documental: 010.01

ANEXO I

Modelo de pauta fotográfica

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**PAUTA FOTOGRÁFICA****1 – Solicitante**

Servidor:

Data da solicitação:

Área solicitante:

2 – Informações da solicitação

Nome do evento:

Assunto/resumo:

Local:

Data do evento:

Horário do evento (indicar o período para registro fotográfico):

Personalidades ou momentos a retratar:

3 – Autoria

Fotógrafos(as):

Equipamento utilizado:

Observações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 02/2025/CAR/SDC/UFF

Orientações para a preservação de documentos em meios magnéticos (VHS, S-VHS, Betacam, dvd, etc).

I. SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Objetiva fornecer orientações para a preservação de documentos em meios magnéticos (VHS, S-VHS, Betacam, dvd, etc). Pontua o acondicionamento, a armazenagem, o manuseio, a higienização, a ação dos campos magnéticos e transporte. Visando a manutenção das condições de acesso.

II. ANÁLISE

2. São competências da SDC garantir o acesso, a preservação e a divulgação da memória institucional, por meio de fontes impressas e eletrônicas, bem como garantir as atividades relativas à gestão de documentos. Esta nota responde às demandas e necessidades de setores administrativos e acadêmicos, bem como laboratórios que possuem acervos arquivísticos (de documentos) e bibliográficos da Universidade em meios magnéticos.
3. Para o acondicionamento utilize caixas plásticas, em vez de caixas de papelão, mantendo o suporte na vertical. Recomendamos caixa de arquivo branca de polipropileno. Pode-se usar estantes como as de bibliotecas. Acondicione os itens nos seus recipientes originais, coloque etiquetas para facilitar a identificação e organize na vertical, tal como livros. Para cds e dvds, utilize caixas próprias, preferencialmente plásticas. De modo, que não acumulem poeira e nem permitam que a mídia entre em contato com superfícies que possam arranhar, empenar ou danificar a mídia.
4. A armazenagem deve ser em local fresco, seco e com temperatura constante, longe de fontes de calor e luz solar direta. Os materiais possuem memória térmica e umidade. Não exponha fitas magnéticas (como vhs e k7 ou similares), a alterações abruptas de temperatura. Se houve uma diferença superior a 8 graus Celsius entre as temperaturas de armazenamento e operação, de um período de aclimação de quatro horas dentro da área operacional para cada 10 graus Celsius de diferença.
5. No manuseio evite o contato direto com superfícies ásperas, quedas, sujidade, poeira, impressões digitais, comida, fumaça, e outros agentes que possam riscar ou danificar os suportes.

Classificação Documental: 010.01

6. Para a higienização dos suportes use um pano macio e seco nas partes exteriores. Nunca use produtos químicos ou líquidos diretamente na mídia, pois isso pode causar danos irreparáveis. Em caso de dúvida, solicite apoio de um especialista.
7. Examine as fitas regularmente para detectar indícios de deterioração, como alteração de cor, deformação ou ruptura. Qualquer indício de dano deve ser prontamente tratado para prevenir complicações maiores. Qualquer cheiro ou indício deve ser reportado e buscado tratamento especializado.
8. Nunca deixe mídias próximas a campos magnéticos fortes, como alto-falantes, aparelhos eletrônicos, detectores de metais, raios x, ímãs, etc.
9. Para o transporte deve-se utilizar caixas resistentes, acondicionar os itens com material que possa absorver o choque, como o plástico bolha, evitando que os objetos se movam durante o transporte.

III. CONCLUSÃO:

10. Como pontuado, para a preservação de documentos em meios magnéticos são necessárias condições adequadas de acondicionamento, a armazenagem, o manuseio, a higienização, a ação dos campos magnéticos e transporte, de modo a garantir o acesso.

IV. RECOMENDAÇÃO

11. Recomenda-se a manutenção de no mínimo um equipamento para a reprodução analógica dos itens mantidos no setor/acervo como videocassete, driver de disquete e CD/DVD-ROM, que devem ser usadas com parcimônia e acompanhamento, tendo em vista que tais equipamentos sofrem com carência de manutenção especializada e podem danificar o material.
12. Recomenda-se a digitalização dos conteúdos em meio magnético com base nos padrões de preservação recomendados, com vistas à difusão e o acesso futuro. Para orientações sobre essa conversão e/ou migração, entre em contato com a Coordenação de Arquivos.

Niterói, 14 de Maio de 2025.

Assinam a presente Nota Técnica:

André Luiz Caetano
Arquivista
Coordenação de Arquivos
(CAR/SDC/UFF)

Ana Rosa dos Santos
Bibliotecária
Superintendência de Documentação (SDC/UFF)

BIBLIOGRAFIA

ARELLANO, Miguel Angel. Preservação de documentos digitais. **Ciência da informação**, v. 33, p. 15-27, 2004.

BAGGIO, C. C.; FLORES, D. Estratégias, critérios e políticas para preservação de documentos digitais em arquivos. **Ciência da Informação**, v. 41, n. 2/3, 2012.

VAN BOGART, J. W.C. **Armazenamento e manuseio de fitas magnéticas**. Rio de Janeiro: Projeto Conservação Preventiva em Bibliotecas e Arquivos: Arquivo Nacional, 2001.

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA VEP/UFF Nº 5, DE 18 DE JULHO DE 2025

Aprovação *ad referendum* de Projeto de Pesquisa denominado “Estudo do Armazenamento ao Encerramento: Perspectivas para o Descomissionamento de Poço Estratigráfico na Cadeia BECCS da FS”.

A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a urgência do ato, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar *ad referendum* da Plenária do Departamento de Engenharia de Produção o Projeto de Pesquisa denominado “Estudo do Armazenamento ao Encerramento: Perspectivas para o Descomissionamento de Poço Estratigráfico na Cadeia BECCS da FS”, coordenado pelo professor Newton Narciso Pereira, matrícula SIAPE 2276910.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 18 de julho de 2025.

SORAIDA AGUILAR VARGAS
SubChefe do Departamento de Engenharia de Produção
VEP
Mat. SIAPE 3439181



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO BIOMÉDICO**

RESOLUÇÃO CMB/UFF Nº 4, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Aprova o Regulamento Interno de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica do Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense.

O COLEGIADO DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Resolução CUV/UFF Nº 154, de 09 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 217, de 22/11/2022;

Considerando a necessidade de estabelecer as regras para a realização de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica pela Unidade Instituto Biomédico;

Considerando o pedido de aprovação de proposta apresentada pela Comissão Local de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica do Instituto Biomédico de um regulamento interno para a realização de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica; e

Considerando a aprovação na VII Reunião Ordinária do Colegiado do Instituto Biomédico realizada em 17 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Interno de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica do Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense (CMB) da Universidade Federal Fluminense (UFF) na forma do Anexo I da presente resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

ISMAR ARAÚJO DE MORAES
Presidente do Colegiado do Instituto Biomédico

ANEXO I

REGULAMENTO INTERNO DE TRABALHO DE CAMPO OU DE VISITA TÉCNICA DO INSTITUTO BIOMÉDICO (CMB) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES, DAS FINALIDADES E DA ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL

Seção I

DAS DIRETRIZES

Art. 1º Este regulamento estabelece procedimentos e critérios complementares à Resolução CEPEX/UFF Nº 1.797, de 29 de março de 2023, para a organização local das demandas de atividade de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica, observadas as seguintes diretrizes:

I - as especificidades locais do previsto nos Projetos Pedagógicos dos cursos e nos programas das iniciativas de Extensão;

II - a natureza das atividades propostas;

III - a distância a ser percorrida; e

IV - os recursos previstos para a realização das atividades - entre bolsas, diárias e transporte.

Seção II

DAS FINALIDADES

Art. 2º Para atingir suas finalidades, fica estabelecida uma Comissão Local para organizar no âmbito do Instituto Biomédico (CMB), as demandas de atividade de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica observando as diretrizes estabelecidas na Resolução CEPEX/UFF Nº 1.797, de 29 de março de 2023 e na Instrução Normativa SOMA/UFF Nº 1, DE 10 de JANEIRO DE 2024.

Seção III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A comissão será composta por docentes representantes dos três departamentos que compõem a Unidade, dois técnicos administrativos, dois representantes discentes, sendo que um dos integrantes será escolhido presidente, na ocasião da primeira reunião.

Parágrafo único. Os representantes serão nomeados para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO OU DE VISITA TÉCNICA

Art. 4º Cabe ao docente responsável pela realização da atividade de Trabalho de Campo ou de Visita Técnica enviar ao presidente da Comissão Local e à Direção do Instituto, através de e-mail, a solicitação para a realização da atividade.

Parágrafo único. A solicitação deve ser enviada com no mínimo 45 dias de antecedência à data prevista para a realização da atividade, sendo obrigatório o envio de:

- I- Formulário de solicitação de transporte (Formulário disponibilizado pela SOMA – Anexo II);
- II- Termo de Compromisso para a realização de Trabalho de Campo (ANEXO III);
- III- Plano de Trabalho (ANEXO IV).

Art. 5º Cabe à Comissão Local:

I- receber as solicitações, analisar a documentação, enviar as solicitações ao setor de transporte, cumprindo os prazos estabelecidos.

II- após a aprovação, informar ao solicitante através de e-mail a resposta do setor de transporte.

Parágrafo único. Em caso de limitações orçamentárias da Universidade, cabe à Comissão o estabelecimento de prioridades, através da análise dos planos de trabalho.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Este Regulamento Interno estará sujeito a modificações e emendas desde que solicitado e aprovado na Reunião de Colegiado de Unidade.

Art. 7º Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pelo Colegiado de Unidade.

Art. 8º Este Regulamento terá a sua vigência a partir da data de publicação.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE

 SOLICITAÇÃO DE ATIVIDADE DE CAMPO	
MÊS :	VIAGEM -mês/ano
DEPARTAMENTO - UNIDADE:	
DISCIPLINA:	
PROFESSOR RESPONSÁVEL:	
TELEFONE:	EMAIL:
DESTINO:	
LOCAL DE SAÍDA:	
DATA/HORA DE SAÍDA:	00/00/0000 00:00
DATA/HORA DE RETORNO:	00/00/0000 00:00
OBSERVAÇÃO:	

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA TRABALHO DE CAMPO E VISITA TÉCNICA

O trabalho de campo é uma atividade acadêmica organizada por um ou mais professor(es) com a participação de estudantes, numa área determinada e vinculada às disciplinas curriculares.

Para a realização da atividade, todos os alunos deverão estar matriculados na disciplina correspondente ao trabalho de campo, exceto os monitores de disciplina. Não é permitida a participação de estudantes em trabalho de campo sem diária e seguro de vida.

Cabe a cada professor apresentar previamente uma Programação de Trabalho de Campo e um Protocolo de Segurança com normas de conduta e segurança para cada localidade e ambiente a ser visitado, em face das atividades a serem realizadas pelos estudantes. O professor e o aluno deverão assinar o protocolo de segurança. A aprovação do trabalho de campo está condicionada à entrega dos documentos acima requeridos ao departamento de origem do professor.

As responsabilidades do(s) professor(es) e da UFF se limitam às atividades previstas no trabalho a ser desenvolvido, e previamente apresentada ao aluno, não se estendendo a quaisquer eventos fora dos locais e horários estabelecidos pela programação.

A programação das atividades diárias deve, quando incluir pernoite, obrigatoriamente, encerrar com o retorno dos estudantes para o pernoite após o jantar em grupo.

Tendo em vista a Programação proposta pelo(s) professor(es) e o protocolo de segurança, cabe ainda ao aluno uma série de condutas, de modo a garantir sua segurança e a realização das atividades programadas. Logo, o aluno deverá seguir os termos de conduta, a saber:

1- É proibido o consumo de bebidas alcoólicas durante toda a programação de trabalho de campo.

2- O consumo e posse de drogas ilícitas são crimes e não serão permitidos durante a realização do trabalho de campo.

3- É de responsabilidade do aluno qualquer dano à sua segurança, saúde e integridade física fora da atividade acadêmica prevista na programação.

4- O aluno deve cumprir as exigências de vacinação do Ministério da Saúde, antes do trabalho de campo. O aluno deverá preencher uma ficha de saúde e entregar à Coordenação do Curso.

5- O aluno que tenha alguma doença prévia ou crônica deverá apresentar atestado médico atualizado autorizando sua participação no trabalho de campo.

6- O aluno deverá portar um crachá com dados médicos elaborado pela Coordenação de Curso.

7- O aluno deverá levar para o trabalho de campo medicamentos do seu uso regular e para os casos de diarreia, dor de cabeça, enjoo, picada de mosquito, alergia, etc. Assim sendo, cabe ao aluno consultar um médico que indique a medicação adequada. Os problemas decorrentes do uso de medicamentos inadequados são de responsabilidade do aluno.

8- O aluno deve evitar o consumo de alimentos que venham a causar diarreia, vômitos e mal-estar em geral, ao longo do trabalho de campo. Logo, o aluno deverá evitar alimentos gordurosos e vegetais crus.

9- Em visita a ambientes naturais e sociais, que envolvam possibilidade de acidentes, os alunos deverão seguir as medidas de segurança anunciadas pelo professor, empresas, instituições oficiais e guias locais.

10- O aluno não deverá se envolver em brigas. Assim sendo, danos causados à saúde e integridade física a si ou a terceiros, decorrentes de tal fato, são de responsabilidade dos envolvidos no conflito.

11- O aluno deverá usar vestimenta adequada pré-definida na programação de atividades apresentada pelo (s) professor (es).

12- Durante a realização das atividades do trabalho de campo, o aluno não deverá se ausentar sem a prévia comunicação ao(s) professor(es) responsável(is).

13- O aluno deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pelo professor.

14- É expressamente proibida a poluição sonora nos alojamentos e no transporte fornecido pela Universidade.

15- Durante o trabalho de campo, o motorista seguirá, exclusivamente, as orientações do(s) professor(es) responsável(is).

16- De acordo com a legislação federal em vigor, é de responsabilidade do aluno zelar pelo patrimônio público e privado envolvido no trabalho de campo, tais como veículo da UFF, materiais didáticos e campus(i) universitário(s) e demais espaços a serem visitados.

17- O aluno que infringir as normas supracitadas, neste termo de compromisso, será advertido ou desligado das atividades programadas pelo(s) professor(es) e, ainda, em caso de grave erro de conduta, poderá responder inquérito disciplinar, de acordo com o Regimento da Universidade Federal Fluminense.

Eu, _____
_____, Matrícula _____ CPF: _____
_____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no
Curso de Graduação _____, li o termo de compromisso e aceito as
normas estabelecidas para a participação nas atividades de ensino/pesquisa, que
envolvem o trabalho de campo, e correspondem as aulas práticas que integram o
conteúdo da disciplina _____

Telefone e nome para contato em caso de necessidade:

Niterói, _____ / _____ / _____

Assinatura do aluno/pais ou responsável*

Assinatura do Professor Responsável

Assinatura do Professor Responsável

Assinatura do Professor Responsável

* Observação: No caso de aluno menor não emancipado, o Termo de Compromisso deverá ser assinado pelos pais ou responsável, com nome completo e o número da Carteira de Identidade.

ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
TRABALHO DE CAMPO E VISITA TÉCNICA
PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE RESPONSÁVEL

1. Nome completo (sem abreviaturas)

2. E-mail

3. Telefone

IDENTIFICAÇÃO DA DISCIPLINA OU ATIVIDADE OU PROGRAMA

4. Código

5. Nome

PROGRAMAÇÃO DA ATIVIDADE

6. Data de Início (exemplo: 02 de maio de 2023)

7. Data de Término (exemplo: 04 de maio de 2023)

8. Local de origem - Cidade e Campus da UFF

9. Horário de saída

10. Local de destino - nome da cidade e/ou localidade específica

11. Justificativa para a realização da atividade no local de destino

12. Recursos necessários (veículo, diária em caso de pernoite, auxílio para estudante)

13. Número de participantes previstos - docente, estudantes, técnicos

DESCRIÇÃO, OBJETIVOS E FORMA DE AVALIAÇÃO

14. Atividades a serem desenvolvidas

15. Objetivos de aprendizagem

16. Forma de Avaliação

Assinatura do Solicitante/ SIAPE

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COREMU/PROPI /UFF Nº 1, DE 22 DE JULHO DE 2025

Composição da comissão eleitoral local para
eleição de coordenação da COREMU/UFF.

**O COORDNADOR DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
E EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas
atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os Professores ***Aldira Samantha Garrido, Matrícula SIAPE 2250304,***
Viviane Alexandre Nunes Degani Matrícula SIAPE 2449635 e Thaisa Amorin Nogueira, Matrícula
SIAPE 21704865, para comporem a Comissão Eleitoral Local – CEL para consulta à Comunidade
Acadêmica para eleição de Coordenação da COREMU para o Quadriênio 2025/2029 que terá o
prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos..

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO GIRÃO BARROSO
Coordenador da COREMU/UFF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGGP/UFF Nº 1, DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora do IV Seminário Científico dos Servidores da Uff – IV Secienuff.

O DIRETOR DA ESCOLA DE GOVERNANÇA EM GESTÃO PÚBLICA (EGGP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando o [Edital de divulgação e chamada para submissão de trabalhos](#),

RESOLVE:

I – Constituir a Comissão Organizadora do IV Seminário Científico dos Servidores da UFF – IV SECIENUFF, com o tema Educação e Diversidade: Perspectivas Teóricas e Estratégias para a Promoção da Inclusão, a ser realizado no dia 31 de outubro de 2025, em formato virtual.

II – Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão:

Membros Titulares:

Alexandre Bomfim dos Reis, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 1310131, lotado na EGGP/GEPE;

Ana Paula Gonçalves Doro, Administrador, SIAPE nº 1158608, lotada na EGGP/GEPE;

Elaine de Moura Melo, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 1532640, lotada na EGGP/GEPE;

Felipe Crespo de Lima, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 1116756, lotado na EGGP/GEPE;

Laís Faria de Oliveira, Assistente em Administração, SIAPE nº 1675785, lotada na SANT/GEPE.

Membros Suplentes:

Letícia Queiroz Arruda, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 1783739, lotada na EGGP/GEPE;

Carolina Lobo dos Reis Melo, Pedagogo, SIAPE nº 18533358, lotada na EGGP/GEPE.

III – A presidência da Comissão Organizadora será exercida por Alexandre Bomfim dos Reis, e, em sua ausência, qualquer um dos membros titulares poderá assumir a coordenação dos trabalhos.

IV – Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, executar e acompanhar as atividades inerentes à realização do seminário.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Bomfim dos Reis
Diretor da EGGP/PROGEPE/UFF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 61, de 25 de julho de 2025.

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para aquisição de Materiais de Manutenção Predial.

O *Substituto eventual da* PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.175398/2025-12,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação de aquisição de Materiais de Manutenção Predial para atender as demandas da Divisão de Manutenção de Bens Imóveis/CMA/SOMA, da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
Henrique Brunno Rocha Silva	2141024	Integrante Solicitante
Amanda Loureiro Nascimento	1031908	Integrante Administrativo
Valmores Felipe Dias Falcão	3371517	Integrante Técnico
Bernardo Almeida Afonso	3411738	Integrante Técnico
Gustavo Maciel Monteiro	3412100	Integrante Técnico
Vitor Moraes	3371430	Integrante Técnico
Juliana Palermo Borsoi Richa	2784633	Integrante Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

João Paulo Marques Moraes
Pró-Reitor de Administração
Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 25/07/2025, às 23:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2857213** e o código CRC **8F13C854**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.172166/2025-02

INSTRUMENTO: CONTRATO

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE — UFF, a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC e TERMINAL DE SERVIÇOS E LOGÍSTICA DA BARRA DO FURADO S.A.

OBJETO: Consiste no somatório de esforços entre a CONTRATANTE e a UFF, com o apoio administrativo e financeiro da FEC, para realização do projeto intitulado “Suporte Técnico para Elaboração do Projeto Conceitual e Plano Estratégico para o Estabelecimento de uma Instalação de Reciclagem de Navios e Plataformas no Terminal Barra do Furado (RJ)”.

DATA: 25 de julho de 2025

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF. ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC e EDUARDO DOREY CORREA DA VEIGA, Representante da TERMINAL DE SERVIÇOS E LOGÍSTICA DA BARRA DO FURADO S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Machado Diaz e Souza, CHEFE DE SEÇÃO**, em 25/07/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2856653** e o código CRC **D357B8BF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL SRI/UFF Nº 5, DE 18 DE JULHO DE 2025

Publicizar acordos de cooperação acadêmica entre a Universidade Federal Fluminense (UFF) e instituições estrangeiras.

INSTRUMENTO: Acordos de Cooperação Acadêmica entre a UFF e instituições estrangeiras

País	Instituição	Validade
Portugal	Instituto Politécnico de Coimbra - TA de Mobilidade	26/9/2029
Colômbia	Universidad Surcolombiana	2/10/2029
China	Institute of Electrical Engineering - Chinese Academy of Sciences	24/4/2030
Argentina	Universidad de Buenos Aires (Faculdade de Filosofia e Letras)	12/5/2030
Itália	Università degli Studi di Napoli Federico II	20/5/2029
Alemanha	Jade University	26/5/2030
Rússia	Peter the Great Polytech University	6/6/2030
Rússia	Saint Petersburg State University of Economics	6/6/2030
Rússia	Belgorod State University	6/6/2030
Espanha	Universidad Politécnica de Madrid	10/6/2029
Espanha	Universidad de Girona - Específico Turismo	25/6/2029

Romênia	Alexandru Ioan Cuza University	26/6/2030
Itália	Università Politecnica delle Marche	3/7/2030
Espanha	Universitat Jaume I	7/7/2029
Colômbia	Universidad Pedagógica y Tecnológica de Colombia	8/7/2030
Itália	Università degli Studi di Milano Bicocca	17/7/2030
Espanha	Universidad Autónoma de Madrid	17/7/2029

OBJETIVO: desenvolver programas de intercâmbio e cooperação acadêmica, podendo abranger: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior.

MARIANA MAIA KLOJDA
Técnico em Assuntos Educacionais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1895, DE 14 DE JULHO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando 23069.000959/2024-31, resolve:

RESOLVE:

Art. 1ª – Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela portaria nº1011, de 15 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 72, de 23/06/2025, em conformidade com o que preceitua o art. 133, § 7º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 15/07/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2833760** e o código CRC **61A22B56**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1896, DE 14 DE JULHO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando 23069.001117/2024-05 resolve:

RESOLVE:

Art. 1^a – Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela portaria nº 1616, de 18 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 72, de 23/06/2025 em conformidade com o que preceitua o art. 133, § 7º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 15/07/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2833788** e o código CRC **7B0AF365**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1957, DE 21 DE JULHO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022, resolve:

Art. 1º Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), a partir da data indicada e enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	PERÍODO
Thomas Salles Dias	23069.169930/2025-54	MSV - DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA VETERINÁRIA E SAÚDE PÚBLICA	907	26236- 000.039/2019	3475595	A partir de 16/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 24/07/2025, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2847601** e o código CRC **8319C451**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**PORTARIA Nº 1958, DE 21 DE JULHO DE 2025**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022, resolve:

Art. 1º Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), a partir da data indicada e enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	PERÍODO
Ana Lucia de Lima Abreu	23069.175504/2023-98	FFE - DEPARTAMENTO DE FORMACAO ESPECIFICA	1545	26236-000.011/2025	1432432	A partir de 07/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 24/07/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2847607** e o código CRC **11F0C204**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 48, DE 28 DE JULHO DE 2025

Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

FABIO REIS MOTA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Antropologia (GAP), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-graduação em Antropologia Social (PPGAS) da UNIVERSIDADE DE BRASILIA (UnB), na cidade de Brasília - DF, de 21/12/2025 a 31/07/2026, com ônus limitado. (Processo nº 23069.172354/2025-22).

RODRIGO SILVA LIMA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Serviço Social de Niterói (SSN), para Pós-Doutorado, de 12/08/2025 a 11/08/2026, sendo: no período de 12/08/2025 a 10/02/2026, no Programa de Pós-graduação em Serviço Social (PPGSS) da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ); e, no período de 11/02/2026 a 11/08/2026, no Programa de Pós-graduação em Saúde da Criança e da Mulher (PPGSCM-IFF) da FUNDACAO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, com ônus limitado. (Processo nº 23069.170368/2025-10).

FATIMA DE AZEVEDO LOUREIRO
Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação